



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
Gabinete da Presidência

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 51 /2025**

*Reconstitui o Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação (CGTI) no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Paraíba.*

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprimorar a gestão e governança da Tecnologia da Informação (TI) no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, garantindo maior eficiência e alinhamento estratégico com os objetivos institucionais;

**CONSIDERANDO** o disposto na [Resolução nº 370/2021](#) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que estabelece diretrizes para a governança, gestão e infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) nos órgãos do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização da estrutura e das diretrizes do CGTI, bem como a formalização de sua composição e competências, garantindo alinhamento com as melhores práticas e normativas vigentes;

**CONSIDERANDO** os termos do processo administrativo SEI nº 003483-09.2025.8.15;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica reconstituído o Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação (CGTI), com a finalidade de elaborar planos táticos e operacionais, realizar análises técnicas das demandas e acompanhar a execução de planos, projetos e ações relacionados à Tecnologia da Informação, em consonância com o disposto no art. 8º da [Resolução nº 370/2021](#) do CNJ.

**Art. 2º** O CGTI será composto pelos seguintes membros:

- I – Diretor de Tecnologia da Informação;
- II – Gerente de Sistemas;
- III – Gerente de Infraestrutura de TI;
- IV – Gerente de Processo Judicial Eletrônico;
- V – Gerente de Atendimento e Suporte de TI;
- VI – Coordenador de Gestão e Governança de TI;
- VII – Coordenador de Segurança da Informação.

Parágrafo único. O CGTI será coordenado pelo Diretor de Tecnologia da Informação.

**Art. 3º** Compete ao CGTI:

I – analisar tecnicamente demandas, projetos e ações de TI e submetê-los para deliberação do Comitê de Governança de TI (CgovTI);

II – elaborar e acompanhar a execução dos planos táticos e operacionais, alinhados ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) e aos macroprocessos previstos no art. 21 da [Resolução nº 370/2021](#) do CNJ, encaminhando-os ao CGovTI, sempre que necessário;

III – apoiar o CGovTI, Comissões Permanentes, outros Comitês e Grupos de Trabalho em temas que envolvam Tecnologia da Informação;

IV – propor processos, padrões e modelos que garantam a efetividade dos serviços de TI no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, promovendo a participação coletiva e a adoção de boas práticas de gestão e governança de TI;

V – monitorar a execução orçamentária e financeira das contratações de TI, conforme o Plano Anual de Contratações de TI;

VI – estabelecer planos de ação para iniciativas de curta duração ou escopo simplificado;

VII – elaborar e gerenciar os portfólios de projetos, ações e serviços de TI, submetendo-os ao CGovTI sempre que necessário.

**Art. 4º** As reuniões do CGTI serão convocadas pelo coordenador e deverão ocorrer pelo menos quinzenalmente, com registro em ata.

Parágrafo único. Para dar celeridade às deliberações e mitigar riscos associados a decisões urgentes, o CGTI poderá deliberar por meio de ferramentas de comunicação previamente definidas pelo coordenador, dispensando a necessidade de reuniões presenciais. Nessas hipóteses, as decisões devem ser formalmente registradas pelo coordenador ou sua assessoria.

**Art. 5º** Fica revogado o [Ato da Presidência nº 14/2021](#) e suas alterações.

**Art. 6º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, datado e assinado eletronicamente.

**Desembargador FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO**  
**Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba**

Este texto não substitui o publicado no DJe de 13.03.2025.